

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 383/2019

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 🚧 de dezembro

de 2022.

Deputado MOACIR SOPELSA
Presidente

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 18731/2022 Autógrafo do PL nº 383/2019

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 383/2019, que "Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo".

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA Governador do Estado





Código para verificação: WNUY3970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 28/12/2022 às 20:22:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00018731/2022** e o código **WNUY3970** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

4



LEI Nº 18.579, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado





Código para verificação: 41ZM4C0R

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 28/12/2022 às 20:22:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018731/2022 e o código 41ZM4C0R ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5

MENSAGEM Nº 1417

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo".

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.579.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA Governador do Estado





Código para verificação: 1CBFQ340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 28/12/2022 às 20:22:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018731/2022 e o código 1CBFQ340 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



O4: -: -	<u>-</u> 0	4.400		ΛI /	GEMAT
ンロじし	11	1409/	ししつ	AL-	JEIVIAI

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

Referência: Mensagem nº 1417

Senhor 1º Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Juliano Batalha Chiodelli Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor **DEPUTADO RICARDO ALBA**1º Secretário da Assembleia Legislativa

Nesta

Ofício nº 1469 enc. ALESC





Código para verificação: 9S5O46PV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BATALHA CHIODELLI (CPF: 047.XXX.079-XX) em 28/12/2022 às 21:09:19 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:55:41 e válido até 13/03/2119 - 18:55:41. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00018731/2022 e o código 9S5O46PV ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.